



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG E O MUNICÍPIO DE IJACI/MG

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.244.087/0001-08, com sede na Avenida Antônio Rocha, 291, Centro, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Welder Marcelo Pereira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 080.479.166-02 e **MUNICÍPIO DE IJACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.244.400/0001-08, com sede na Praça Prefeito Elias Antonio Filho, 119 - Centro - Ijaci-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fabiano da Silva Moreti, inscrito no CPF sob o n.º 038.373.396-02; têm como justo e contratado o que se segue, mediante os termos e condições abaixo descritas:

I - O objeto do presente convênio tem por finalidade de mutuamente realizar a cessão gratuita de uso de veículo Caminhão/Basculante M.B./M. Benz LK 1214, ano de fabricação: 1990/ modelo: 1990, Placa: OM-0827/MG, Código Renavam: 00267918526, Chassi: 9BM384041LB887554; para o município de Ribeirão Vermelho, com a finalidade exclusiva e única de realizar trabalho de desinfecção de logradouros públicos devido à proliferação da COVID-19 (Novo Coronavírus).

II - O prazo de vigência do presente contrato é de 18 de março de 2021 a 25 de março de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado, por igual, inferior ou superior período, mediante termo aditivo.

III - O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado pelos municípios, mediante termo aditivo, visando o interesse público municipal, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

IV - O cedente, neste ato, cede ao cessionário o veículo descrito na cláusula primeira, em ótimo estado de conservação e em perfeito funcionamento.

V - Será de inteira e única responsabilidade do Cessionário, sem qualquer ônus ao Cedente:

§ 1º - Conservar e manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento.

§ 2º - Mantê-lo em perfeito estado de conservação.

Welder Marcelo Pereira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal
E. M. Ijaci



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

- § 3º - Zelar pela guarda e proteção diuturnamente.
§ 4º - Autorizar o cedente para fiscalizar a utilização do bem cedido;
§ 5º - Manter e conservar o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
§ 6º - Responsabilizar-se pelos danos causados ao bem cedido.

VI – Havendo a rescisão do presente convênio, o Cessionário deverá devolver o veículo, no prazo de 5 (cinco) dias, após requisitado pelo cedente, sem qualquer direito a indenização ao Cessionário, através de simples notificação escrita.

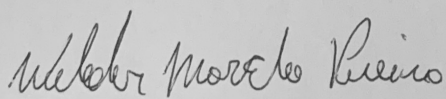
VII – Deverá o Cessionário restituir o bem ao cedente, quanto requisitado por este, no mesmo estado em que receberá, qual seja, perfeitas condições de uso e funcionamento.

VIII – O presente convênio foi celebrado de conformidade com a Lei 8.666/93.

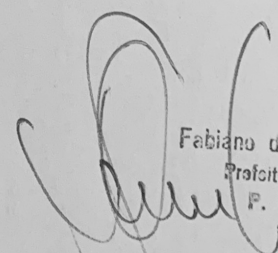
IX - As partes elegem o foro da comarca de Lavras - MG, para dirimir quaisquer questões provenientes do presente convênio, renunciando as demais por mais privilegiado que sejam.

E assim, por estarem justos e acordados, as partes celebram o presente contrato em três vias de igual teor e forma, assinando-o juntamente com duas testemunhas que são pessoas maiores, capazes de tudo cientes.

Ribeirão Vermelho, 17 de março de 2021.


Município de Ribeirão Vermelho

Cessionário


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal
P. M. Ijaci
Município de Ijaci
Cedente

Testemunhas 1:  _____

Testemunha 2:  _____